

# Comité de Representantes



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

**APROVADA**  
NA 718 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 707  
21 de julho de 1999  
Hora: 10h às 11h15m

## ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
3. Consideração da ata correspondente à 706ª. sessão.
4. Apresentação do Centro de Conciliação e Arbitragem.
5. Regime Geral de Origem da ALADI (ALADI/CR/PR 173/Rev. 1) (Adiado).
6. Assuntos diversos.
  - Acreditações para a reunião do Conselho Assessor de Assuntos Aduaneiros (12-13 de agosto).
  - Visita à Associação do Presidente da International Standard Organization (ISO).
  - Regime de trabalho do Comitê de Representantes.

Preside:

JOSÉ SERRANO HERRERA

Assistem: Carlos Onis Vigil e Noemí Gómez (Argentina), Mario Lea Plaza Torri e María Elena García de Baccino (Bolívia), José Artur Denot Medeiros, Afonso José Sena Cardoso e Eduardo Paes Sabóia (Brasil), Augusto Bermúdez Arancibia, Flavio Tarsetti Quezada e María Antonieta Jara (Chile), Manuel José Cárdenas (Colômbia), José Serrano Herrera, Julio Prado Espinosa e Carlos Santos Repetto (Equador), Rogelio Granguillhome e José Luis Solís (México), Efraín Darío Centurión (Paraguai), José Eduardo Chávarri García, Agustín de Madalengoitia, Ricardo B. Romero Magni e Elizabeth González de Fábrega (Peru), Jorge Rodolfo Tállice, José Roberto Muínelo e Elizabeth Moretti (Uruguai), Ruben Pacheco e Yaritza Barbosa (Venezuela), Francisco Villalobos (Costa Rica), Miguel Martínez Otaño (Cuba), David Ruano Lemus (Guatemala), Elia Del Carmen Guerra (Panamá) e Roberto Casañas (OEA).

Secretário-Geral: Juan Francisco Rojas Penso.

Secretários-Gerais Adjuntos: Leonardo F. Mejía e Gustavo Adolfo Moreno.

Convidados especiais: Alfonso Varela Fernández, Vice-Presidente do Centro de Conciliação e Arbitragem, e James Whitelaw Rodríguez, Secretário-Geral do Centro de Conciliação e Arbitragem da Bolsa de Comércio do Uruguai.

---

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração.

Desejo fazer uma sugestão aos Senhores Representantes.

Sugeriria que o ponto 3 da ordem do dia fosse colocado como ponto 2 para que os membros da Câmara de Comércio do Uruguai não tivessem que esperar.

Se os senhores estão de acordo com essa sugestão.... tem a palavra o Senhor Representante do Paraguai.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, considero que a ordem do dia tem uma modalidade que deve ser respeitada. Chamou-me a atenção que o ponto 3 "Apresentação do Centro de Conciliação e Arbitragem" esteja antes do ponto 4. A ordem correta seria: 1. Aprovação da ordem do dia. 2. Assuntos em pauta. 3. Consideração da ata 4. Apresentação do Centro de Conciliação.

Não temos inconveniente nenhum em receber antes as pessoas que Vossa Excelência acaba de mencionar, mas considero que deve ser respeitada a ordem do dia. Ficou claro?

PRESIDENTE. Para mim está claro; não sei se para o resto do Comitê.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Mario Lea Plaza Torri). Obrigado, Senhor Presidente.

Com todo respeito e admiração pelo trabalho realizado no grupo sobre regime de origem da ALADI, desejaria manifestar que seu resultado foi transmitido a nossa Chancelaria, mas ainda não tivemos uma confirmação de alguns pontos sobre os quais fizemos observações no grupo de trabalho. Desejaria solicitar que o ponto 5 fosse adiado para a próxima reunião do Comitê de Representantes a fim de que nestes quinze dias possamos receber instruções de La Paz, sem pretender que este tema seja tratado novamente no grupo de trabalho; somente desejamos adiar a aprovação deste documento. Obrigado.

PRESIDENTE. Se os Senhores Representantes estiverem de acordo com o pedido da Representação da Bolívia, o ponto 5, "Regime Geral de Origem", ficaria em suspenso até uma próxima reunião.

Por conseguinte, fica adiada a consideração do ponto 5.

Os senhores tem algum outro comentário sobre a ordem do dia?

Tem a palavra o Senhor Representante do Paraguai.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Evidentemente, Senhor Presidente, não fui claro.

Minha sugestão é a seguinte: aprovação da ordem do dia; assuntos em pauta; consideração da ata; apresentação do Centro de Conciliação. Nessa ordem.

Embora não importe que se trate agora o tema sugerido por Vossa Excelência, mas na ata deve figurar na ordem que corresponde, porque assim deve ser. Não existe nenhuma razão para modificar o que formalmente sempre foi: assuntos em pauta, consideração da ata e depois os temas. Esse ponto pode ser tratado em primeiro lugar, mas na ata deve figurar no lugar que lhe corresponde. Isso é tudo.

PRESIDENTE. Se não há comentários sobre a sugestão do Senhor Embaixador do Paraguai, APROVA-SE a ordem do dia e ficará registrada em atas da forma habitual.

## 2. Assuntos em pauta.

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, no documento que está em poder dos Senhores Representantes constam as notas e documentos aos quais corresponde dar entrada nesta sessão.

Cabe destacar, em primeiro lugar, a contribuição da República do Peru, que através de sua Representação Permanente nos enviou um cheque pela quantia de U\$S 150.000,00, dos quais cem mil estão destinados a cancelar a quota correspondente ao presente ano e cinquenta mil, para cobrir a contribuição de exercícios anteriores.

Agradecemos muito os esforços da Representação do Peru e solicitamos que transmita a seu Governo os agradecimentos da Secretaria por esta contribuição. Aproveitamos para instar as demais Representações Permanentes que ainda não pagaram as quotas correspondentes para que insistam perante seus respectivos países a fim de poder solucionar a difícil situação financeira que continua enfrentando a Associação, embora não tão premente como no passado recente.

Em segundo lugar, Senhor Presidente, cabe destacar a nota enviada pela Embaixada da República Dominicana, comunicando a cessação de funções do Senhor Embaixador Rafael Cabrera Hernández, a partir de 28 deste mês.

Finalmente, a nota enviada pela Delegação da Comissão Européia no Uruguai e no Paraguai, comunicando a cessação de funções do Senhor Embaixador Jöel Fesaguet, que já deixou o país. Muito obrigado, Senhor Presidente.

3. Consideração da ata correspondente à 706ª. sessão.

PRESIDENTE. Em consideração. Não havendo observações, APROVA-SE.

4. Apresentação do Centro de Conciliação e Arbitragem.

PRESIDENTE. Convido os senhores representantes do Centro de Conciliação e Arbitragem a ocupar um lugar na mesa. Os Senhores Varela e Whitelaw farão uma intervenção sobre sua organização, constituição e forma em que estão operando. Não desejaria estender-me em sua apresentação porque será feita pelo Senhor Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Muito obrigado, Senhor Presidente.

Como tínhamos acordado na última reunião do Comitê, enviamos o convite à Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Uruguai, e hoje nos acompanham o Doutor Alfonso Varela Fernández, que foi Presidente da Câmara no período 1994-1996, ocupando atualmente o cargo de Vice-Presidente do Centro de Conciliação e Arbitragem, e o Doutor James Whitelaw Rodríguez, Secretário-Geral do Centro de Conciliação e Arbitragem da Bolsa de Comércio do Uruguai.

O Doutor Varela fará uma apresentação geral e, posteriormente, o Doutor Whitelaw exporá mais especificamente sobre o funcionamento e objetivos deste Centro dentro da Câmara. Muito obrigado, Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral.

Tem a palavra o Doutor Alfonso Varela, Vice-Presidente do Centro de Conciliação e Arbitragem.

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM (Alfonso Varela Fernández). Muito obrigado, Senhor Presidente, Senhor Secretário-Geral, Senhores Representantes, por receber-nos nesta Casa.

É muito importante para nós, como homens de empresa, o contato com todos os senhores e, principalmente, poder explicar-lhes a razão de ser do Centro de Conciliação e Arbitragem e da Corte de Arbitragem Internacional para o MERCOSUL, que criamos na Bolsa de Comércio do Uruguai.

Em 1995 a Bolsa de Comércio decidiu criar um Centro de Conciliação e Arbitragem pelo fato de detectar determinadas necessidades no mundo empresarial, sobretudo à luz dos processos de integração que iam surgindo e, ao mesmo tempo, aproveitando a experiência que já tinha a Câmara Nacional de Comércio em matéria de arbitragem porquanto é, há muitos anos, a seção nacional da Corte de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio Internacional, com sede em Paris, participando ativamente de muitas arbitragens, principalmente em arbitragens internacionais.

Como manifestava aos senhores, em 1995 a Bolsa de Comércio constatou que o mundo empresarial estava adquirindo uma dinâmica muito maior, fato que aumentaria a celebração de contratos. E esse incremento no número de contratos no mundo dos negócios também ia aumentar o número dos conflitos. E como a maioria destes conflitos era de natureza comercial, pensamos que os empresários necessitavam uma justiça especializada, uma justiça rápida, uma justiça que servisse para aproximar as partes e evitar situações traumáticas como é participar de pleitos a nível judicial, que levam a que as partes em conflito nunca mais reiniciem suas relações comerciais.

Com esta idéia, criamos este Centro, que tinha duas arestas principais: uma, ser um Centro de Conciliação e Arbitragem para o Uruguai e, outra, um Centro de Conciliação, Arbitragem e Corte Internacional, pensado, principalmente, para o MERCOSUL e para o resto do mundo.

Por isso convidamos diferentes instituições para participar deste Centro. Como exemplo manifesto que o Colégio de Advogados do Uruguai, o Colégio de "Contadores" e Doutores em Ciências Econômicas, as diferentes entidades de classe empresariais do país, Associação Rural, Câmara das Indústrias, Câmara Mercantil de Produtos do País, Associação de Bancos, a Associação Uruguia de Seguradores Privados, o Centro de Navegação, a Câmara da Construção e várias mais, ou seja, todos aqueles que pudessem ter interesse no desenvolvimento disto para criar esta justiça especializada.

Evidentemente, recebemos muito apoio de todos estes setores empresariais e ao mesmo tempo nos transformamos na seção nacional da CIAC, Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial. A partir desse momento participamos de todas as reuniões internacionais da CIAC e, inclusive, integramos o Comitê de Seleção de Árbitros para diferentes conflitos. Também, como exemplo, posso mencionar que há poucos dias designamos árbitros para diferentes controvérsias entre empresas de diferentes países latino-americanos, muitos dos quais estão representados aqui, tanto em conflitos de caráter nacional como de caráter internacional.

Evidentemente, na atualidade o mundo empresarial percebe com clareza diferentes aspectos de vital importância para o desenvolvimento da arbitragem. Em primeiro lugar,

como já tinha manifestado, o desenvolvimento do comércio internacional e a prática da arbitragem, ou seja, atualmente as partes em um conflito comercial, em um conflito desta natureza de assuntos, decidem geralmente submeter-se à arbitragem por duas vantagens básicas: uma, a possibilidade de escolher a lei aplicável e a possibilidade de escolher a jurisdição ou a possibilidade de escolher o árbitro que deverá dirimir essa controvérsia, escolhendo as pessoas mais capacitadas, mais especializadas, com mais experiência, já que não podemos pedir ao Poder Judicial de nossos países que se especialize em algo tão dinâmico como é a matéria comercial quando tem outros problemas de maior envergadura para resolver, como podem ser os conflitos penais ou os conflitos de família ou uma quantidade de outros de diferente natureza.

Outro ponto é o da justiça mais rápida. Indubitavelmente, os processos judiciais são prolongados; em alguns países, um processo de duas instâncias pode chegar a demorar até nove anos. Em outros, aparentemente estamos um pouco melhor. No caso do Uruguai, a partir da sanção do Código Geral do Processo, isto melhorou muito. Mas, um processo arbitral pode demorar aproximadamente quatro meses. No caso de nossa arbitragem, o prazo máximo é de cento e vinte dias, sendo de vital importância no mundo dos negócios.

Outro aspecto fundamental é o da justiça mais econômica. Uma das primeiras perguntas que nos fazem as partes em conflito é sobre o custo do processo arbitral. Sem dúvida, o processo arbitral tem os honorários do árbitro e dos advogados a nível judicial. A justiça estatal, digamos, também se encareceu muito ultimamente. Há um problema de pagamento de tributos e uma relação custo-benefício que se torna muito mais vantajosa no caso da arbitragem pela rapidez do procedimento, que faz com que as partes possam ocupar-se de sua atividade comercial em lugar de estar pleiteando durante um período prolongado.

A confiabilidade dos juízes nesta arbitragem é maior, porquanto, como já manifestei, a escolha dos árbitros especialistas na matéria em questão é muito positiva. Não se pode pretender que juízes que talvez tenham uma formação em outras áreas do Direito conheçam a fundo todos estes temas e, além disso, a dinâmica dos processos empresariais, sobretudo no comércio internacional, fazem com que este ramo do Direito seja muito variável, que, muitas vezes, tenha uma construção permanente onde os usos, costumes e outras práticas são de vital importância e as coisas, os acontecimentos, vão muito mais rápido que as legislações em si mesmas.

O outro ponto importante é a privacidade. As partes nos conflitos comerciais não têm interesse em que seus assuntos estejam sendo ventilados publicamente e requerem de certa privacidade, de grande privacidade. No caso da arbitragem, as partes são as que podem quebrar o segredo das atuações. Ou seja, nem o árbitro, nem os advogados, nem a imprensa pode publicar como está sendo dirimido o conflito ou em que consiste o conflito ou que está acontecendo aí. Por conseguinte, é de vital importância, sobretudo quando as partes necessitam resolver esse conflito e o prosseguimento de uma relação comercial, que é justamente outra das vantagens: que a arbitragem permite que as relações comerciais sejam menos traumáticas. O simples fato de recorrer à justiça estatal é muito traumático para quase todos os cidadãos, em especial para os empresários; há certa resistência a que seus assuntos sejam ventilados a nível do Poder Judicial e, no entanto, neste âmbito da arbitragem as coisas resultam muito mais confiáveis e manejáveis no sentido de que vai ser resolvido um ponto concreto, ficando fora da discussão elementos que são, muitas vezes, alheios à própria relação comercial ou empresarial.

Evidentemente, todas estas vantagens existem tanto para a arbitragem internacional como para a arbitragem nacional, e isto foi claramente entendido pelo Banco

Interamericano de Desenvolvimento, que fomentou que propiciássemos a criação do Centro de Conciliação e Arbitragem e a Corte de Arbitragem para o MERCOSUL. E por isso, para o desenvolvimento do mesmo, recebemos o apoio do BID, através do FOMIN, que começou no ano de 1996 e conclui no final deste ano, recebendo um financiamento para nosso Centro de aproximadamente dois milhões de dólares, que inclui a contrapartida que devia efetuar a Bolsa. Este financiamento estava encarado, principalmente, para a formação de conciliadores, de árbitros, oficinas de arbitragem, desenvolvimento da cultura da arbitragem e também uma divulgação para que a sociedade, principalmente a sociedade jurídica, entendesse este procedimento, suas vantagens e não o considerasse como uma concorrência com a justiça estatal. Isto, como manifestava, está em execução, acaba no final deste ano, estamos na parte final do desenvolvimento do mesmo e estamos muito contentes com sua evolução.

Evidentemente, não é fácil em uma sociedade como a nossa, onde os advogados fomos formados na cultura da confrontação, na cultura do litígio, fazer-lhes mudar essa cultura para levá-los a uma cultura que tem como primeira instância a conciliação, no sentido de tratar de prevenir conflitos e, em segunda instância, para a arbitragem, que é um procedimento muito menos pelejado, em certa medida, do que pode ser um pleito judicial.

Consideramos, contudo, que atualmente já está suficientemente provado que a atração dos investimentos, a radicação dos investimentos necessita um mecanismo desta natureza para a solução dos conflitos. Isto é, os investidores, tanto a nível nacional como internacional, requerem não somente de um âmbito macroeconômico adequado para sua concretização, mas também necessitam procedimentos ágeis, rápidos e flexíveis para dirimir as controvérsias. E tratamos de dar aos investidores esse âmbito, que é muito importante para poder concretizar seus negócios e aproveitar o que considero algo inegável, que é o prestígio jurídico existente neste país, segundo afirmam nossos consultores do exterior e o BID, sobretudo em um cenário como o MERCOSUL, onde o Uruguai pode contribuir tanto para as diferentes empresas dos diferentes países, Paraguai, Argentina, Brasil e Uruguai, com uma necessária neutralidade de maneira tal que todos os empresários se sintam cômodos neste cenário.

Creio que isto, como introdução geral, é mais que suficiente. Agradeço, novamente, o convite que nos fizeram. O Doutor Whitelaw vai aprofundar mais sobre os aspectos jurídicos e operacionais do Centro de Conciliação e Arbitragem. Muito obrigado.

SECRETÁRIO-GERAL DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA BOLSA DE COMÉRCIO DO URUGUAI (James Whitelaw Rodríguez). Muito obrigado, Senhor Presidente.

Vou referir-me, fundamentalmente, aos aspectos orgânicos e de procedimento do Centro de Conciliação e Arbitragem, Corte de Arbitragem Internacional para o MERCOSUL.

Do ponto de vista orgânico, temos quatro órgãos no Centro: 1) o Conselho; 2) o Corpo de Árbitros; 3) o Corpo de Conciliadores; e 4) a Secretaria-Geral.

No que se refere ao Conselho, está integrado por nove pessoas: o Presidente é o Presidente da Bolsa de Comércio do Uruguai, seis pessoas designadas pela Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Uruguai, que é um órgão da Bolsa de Comércio, um representante do Colégio de Advogados do Uruguai e um representante do Colégio de "Contadores" e Economistas do Uruguai.

A atual integração deste Conselho é a seguinte: a Presidência é exercida pelo Presidente da Bolsa de Comércio, dois Decanos de Faculdades de Direito (da Universidade da República e da Universidade de Montevideú), uma professora de Direito Comercial, duas pessoas vinculadas com o mundo diplomático, o atual Chanceler da República, Doutor Didier Operti, que além de ser Chanceler é professor de Direito Internacional Privado, que é um ramo do Direito muito relacionado com os temas arbitrais, e um ex – Ministro das Relações Exteriores do país, dois empresários, um representante do Colégio dos Advogados e um representante do Colégio de “Contadores”.

Este é o órgão diretor de nosso Centro de Conciliação e Arbitragem, Corte de Arbitragem Internacional para o MERCOSUL.

No que diz respeito ao Corpo Arbitral, cabe destacar o regime de designação dos árbitros. Os integrantes do Conselho são membros natos. Ou seja, por sua simples condição de serem membros do Conselho, são árbitros. A designação da totalidade dos árbitros é realizada pelo Conselho do Centro. Esta designação se faz por proposta do próprio Conselho ou de um membro do Conselho ou por proposta das entidades de classe e profissionais a que se referiu o Doutor Varela.

Com isto procuramos que todo o mundo empresarial do país esteja vinculado com nosso Centro, que administra estes métodos de resolução alterna de disputas ou controvérsias, que são, entre outros, a conciliação e a arbitragem.

Procuramos ter em nosso corpo nacional de árbitros as figuras mais destacadas do âmbito empresarial, profissional, acadêmico e diplomático e considero que alcançamos esse objetivo, como poderão constatar na documentação que deixaremos na Secretaria-Geral desta Instituição à disposição dos senhores.

Ao mesmo tempo estamos em um processo de designação de árbitros do exterior. Por ser Corte Internacional de Arbitragem para o MERCOSUL, interessa-nos, fundamentalmente, contar com árbitros dos países da região, embora não se circunscreva somente a árbitros destes países. Também estamos considerando propostas feitas por árbitros do Canadá, Espanha, Estados Unidos da América, França, México e Reino Unido. Mas, o mais imediato, como dizia, é a designação de personalidades do mundo empresarial, do mundo jurídico, etc., dos países que integram, fundamentalmente, a zona (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile e Paraguai).

O terceiro órgão de que dispomos é o Corpo de Conciliadores. Corresponde reiterar que o Centro, como dizia o Doutor Varela, iniciou suas atividades no ano de 1996, embora tenha sido criado em 95. No final de 95 celebramos o Convênio de Cooperação e Apoio, do ponto de vista financeiro, do Fundo Multilateral de Investimentos, conhecido pela sigla FOMIN, um fundo que administra o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Na verdade, neste país não existia a cultura dos métodos de solução alternada de conflitos ou de controvérsias. E a primeira atividade que foi necessário empreender foi capacitar conciliadores. Essa etapa nos levou desde o ano 96 até o presente, e foram ministrados os últimos cursos,, aos quais assistiram mais de duzentas pessoas, e criamos um corpo de aproximadamente cem conciliadores. Para a formação de conciliadores foi necessário fazer um edital internacional para que uma instituição capacitada em conciliação ou mediação, que para nós são termos equivalentes, pudesse fornecer-nos esta formação. Obtivemos esta capacitação através de uma muito prestigiosa instituição argentina, especializada nesta matéria. Ou seja, tivemos que criar essa cultura, tivemos que capacitar muito pessoal e dispomos de um muito importante corpo de conciliadores.



Entre as qualidades necessárias para ser árbitro ou conciliador de nosso Centro, nossos estatutos estabelecem que devem ter a capacidade profissional, o prestígio e a solvência moral necessários para poder integrar estes órgãos.

Outro órgão de nosso Centro é a Secretaria-Geral. Naturalmente, é um organismo, em princípio, executor, embora também tenha o direito de iniciativa em determinadas matérias e participação no processo arbitral.

No que se refere aos aspectos de procedimento, o Centro tem, em primeiro lugar, seu regulamento de conciliação, que não vou detalhar, tendo como característica principal uma extremada flexibilidade.

O Centro também dispõe de seu regulamento de arbitragem. Este regulamento de arbitragem foi concebido para satisfazer necessidades nacionais como internacionais. Com o transcurso do tempo constatamos a conveniência de dispor, também, de um regulamento especializado em matéria internacional. E nisso estamos trabalhando. Esse regulamento internacional estará concluído antes do final do ano.

Quanto ao número de árbitros, foi seguida a pauta estabelecida pelo Código Geral do Processo, que estabelece que os Tribunais Arbitrais podem estar integrados por um, três ou cinco membros. A forma de designação é a seguinte: se há um só árbitro, este deve ser, em princípio, designado pelas partes ou pelo Centro, mas da lista de árbitros do Centro. Se esse tribunal é colegiado, ou seja, de três ou de cinco, cada uma das partes designa um árbitro, que não é necessário que pertença à lista do Centro, mas o terceiro árbitro, em caso de um tribunal de três, ou os outros três árbitros em um tribunal de cinco, devem ser, em princípio, designados pelas partes ou, em seu lugar, pelo Conselho, e, em ambos os casos, da lista de árbitros do Centro.

Os critérios a serem levados em consideração para a designação, quando em lugar da designação dos árbitros pelas partes deve fazê-lo o próprio Centro, são: a independência, naturalmente, a imparcialidade, a experiência e a especialidade dos integrantes do corpo arbitral.

Para os casos derivados de litígios internacionais, o Conselho do Centro procurará, assim consta em nossos estatutos, designar pessoas de nacionalidade diferente à das partes em conflito.

No que diz respeito ao procedimento arbitral, também serei muito breve. Somente se respeita de forma absoluta o fundamento da instituição arbitral, ou seja, a autonomia da vontade das partes ou, em definitivo, o princípio de autodeterminação das pessoas.

Se as partes não dizem nada em contrário, será aplicado para elas o regulamento de arbitragem de nosso Centro, caso a cláusula arbitral contida no contrato ou em outro ato se remeta a nosso regulamento arbitral. Mas, deve ter-se presente que também podem afastar-se absolutamente deste regulamento e estabelecer um regulamento novo, embora a arbitragem seja administrada pelo Centro, ou observar parcialmente o regulamento do Centro. Isto é, podem, exercendo a autonomia de sua vontade, introduzir-lhe as modificações que considerem pertinentes. Outro princípio importante do procedimento arbitral do Centro é o respeito escrupuloso do princípio do devido processo.

Em matéria de prazo para emitir laudo, se as partes não estabelecem um período maior ou menor, é interessante manifestar que desde a constituição do Tribunal Arbitral o laudo deve ser emitido no prazo máximo de cento e vinte dias. Isto, no que tem a ver com a

celeridade a que se referia o Doutor Varela, é muito importante, e devem ter presente que a arbitragem tem uma instância única.

Devemos manifestar que neste país, pelo menos, dispomos, para assuntos de determinada quantia econômica, de três instâncias judiciais, sendo a última a cassação.

No Uruguai, em matéria de cassação tem competência privativa e originária a Suprema Corte de Justiça. Por isso surge o gargalo de garrafa do Poder Judiciário, porque, na realidade, a primeira e a segunda instâncias de um juízo ordinário têm uma duração conjunta, em geral, de aproximadamente dois anos. A cassação, no entanto, leva facilmente dois ou três anos mais.

Somente devemos ter presente que existe a possibilidade de um recurso de nulidade contra o laudo por quatro causas muito pontuais, de caráter formal e nada mais. Mas, em princípio, o juiz não se pode dedicar a estudar o fundo do assunto que foi encaminhado ao Tribunal Arbitral; ou seja que se preserve a intangibilidade do laudo arbitral.

Outro tema que me interessa também assinalar é que o regulamento de arbitragem do Centro, seguindo o critério recolhido por nosso Código Geral do Processo, estabelece a solução subsidiária, consistente em que, caso as partes não estiverem de acordo sobre se a arbitragem será de equidade ou de direito, os árbitros deverão pronunciar-se por equidade (*ex aequo et bono*), salvo que, como dizia, as partes disponham que a arbitragem seja realizada de conformidade com o direito aplicável.

Outro tema que nos interessa muito, que todas as instituições arbitrais do mundo procuram respeitar, e ao que se referia o Doutor Alfonso Varela, é o princípio de privacidade que existe. Para isso consagramos o mais elevado sigilo do procedimento arbitral, que somente pode ser revelado se as partes assim o determinam.

Devo acrescentar que também dispomos de algumas cláusulas modelo de conciliação e arbitragem para incluir nos contratos. Como se sabe, somente se pode recorrer à arbitragem se as partes o tiverem determinado. Para isso é conveniente incorporar aos contratos que celebrem a cláusula arbitral do Centro de Arbitragem escolhido para administrar o procedimento. Uma vez que se desata um conflito derivado de um contrato, caso não esteja prevista de antemão uma cláusula arbitral, a experiência indica que uma ou todas as partes se negam a recorrer à arbitragem.

Temos um livrinho, que enviaremos à Secretaria, que talvez possa ser de interesse para os Senhores Representantes, contendo nossos regulamentos, estatutos, as cláusulas modelo e tarifas de honorários e de despesas administrativas. Sobre estas últimas, tentamos que tenham um caráter promocional, tanto da arbitragem como da conciliação, de modo que o custo não constitua um fator que dificulte o acesso a estes métodos alternos de solução de controvérsias. Para isso nos sujeitamos ou tomamos como ponto de referência tarifas da região, bem como três instituições arbitrais internacionais que fazem parte da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI), a Corte Internacional de Arbitragem de Londres (LCIA) e a Associação Americana de Arbitragem (AAA).

Finalmente, desejo manifestar que desde o início procuramos alcançar um elevado nível de excelência nos serviços que presta o Centro. E entendemos que podemos desempenhar um papel interessante, fundamentalmente no MERCOSUL. Nesse sentido não acreditamos que possamos competir na Ásia, na África ou, fundamentalmente, na Europa ou nos Estados Unidos da América com outras instituições arbitrais que estão muito

arraigadas, como podem ser a CCI, a de Londres, a de Estocolmo, a Americana. Mas, consideramos que podemos ter, perfeitamente, nosso lugar no MERCOSUL, e pudemos comprová-lo através de alguns casos que tivemos e satisfazer necessidades fundamentalmente nacionais e, ao mesmo tempo, do tráfico comercial da região.

Somente me resta agradecer aos Senhores Representantes e ao Senhor Secretário-Geral a atenção que me foi prestada. Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Presidente da Câmara e Senhor Secretário-Geral.

Ofereço a palavra aos senhores membros do Comitê para fazer alguma pergunta ou comentário sobre as intervenções.

Tem a palavra o Senhor Representante da Colômbia.

Representação da COLÔMBIA (Manuel José Cárdenas). Obrigado, Senhor Presidente.

Simplesmente desejaria fazer algumas perguntas sobre o funcionamento do Centro e vejo que se rege, na parte de procedimento fundamentalmente, pelo Código Geral do Processo do Uruguai. No entanto, denomina-se também Tribunal de Arbitragem do MERCOSUL.

Desejo saber como está operando esse aspecto e se há algum sistema para que particulares de outros países-membros do MERCOSUL utilizem o sistema de arbitragem do Centro ou se possui alguns vínculos com as outras Câmaras de Comércio dos países do MERCOSUL. Como operam com a Câmara de Comércio de Paris e com o Centro da Câmara de Comércio de Paris e se possui alguns vínculos com outros países latino-americanos nestas matérias onde houve um desenvolvimento interessante destes sistemas alternativos de solução de diferenças. Essas são as perguntas. Obrigado.

PRESIDENTE. O Senhor Embaixador do Chile solicitou a palavra e depois de todas as intervenções dos Senhores Representantes que desejem fazê-lo, daria a palavra ao Senhor Presidente ou ao Secretário-Geral.

Tem a palavra o Senhor Representante do Chile.

Representação do CHILE (Augusto Bermúdez Arancibia). Obrigado, Senhor Presidente. Minha preocupação está incluída na pergunta do Senhor Representante da Colômbia.

PRESIDENTE. Muito obrigado. Tem a palavra o Senhor Secretário-Geral do Centro.

SECRETÁRIO-GERAL DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA BOLSA DE COMÉRCIO DO URUGUAI (James Whitelaw Rodríguez). Começo pela última pergunta do Senhor Representante da Colômbia.

Casualmente, penso que os métodos alternativos de resolução de conflitos na América Latina têm um líder, um pioneiro, que é precisamente o Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio de Bogotá.

Temos com este Centro uma estreita relação ao ponto de que, no início, foram seus membros quem nos alentaram para criar este Centro no MERCOSUL.

Não ficou somente nisso, senão que entre as consultorias que tivemos em nosso Centro, a principal sobre arbitragem foi fornecida –depois naturalmente de um edital internacional, procedimento que devemos observar por exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento– pelo Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio de Bogotá.

Ao mesmo tempo temos previsto um plano de alianças estratégicas. Cabe manifestar que a Câmara Nacional de Comércio e Serviços do Uruguai integra o Conselho de Câmaras de Comércio do MERCOSUL e, precisamente, a Secretaria Permanente desse Conselho é exercida por nossa Câmara. Através deste organismo fizemos alianças estratégicas para promover estes métodos na região.

Como já foi manifestado, também incorporaremos a nosso Corpo de Árbitros personalidades da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e de outros países.

No que se refere ao procedimento, temos um procedimento único. Ele pode ser perfeitamente aplicado tanto à arbitragem denominada internacional como à arbitragem nacional. De qualquer maneira, consideramos conveniente elaborar um procedimento estritamente internacional para conflitos derivados de conflitos internacionais. Como dizia antes, isso ficará concluído no final do ano. Não houve inconveniente algum em aplicar o regulamento de procedimento vigente nos conflitos internacionais que o Centro teve.

Ao mesmo tempo, como os senhores sabem, em meados do ano passado foram aprovados o Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do MERCOSUL e outro entre o MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile.

Esses dois acordos, sobre os quais nosso Centro trabalhou tanto e sobre os quais organizou no ano passado uma jornada sobre o tema, algumas jornadas internacionais que foram as primeiras realizadas na região, possivelmente no mundo, ainda não foram ratificados pelos países. Temos como certo sua ratificação, embora do ponto de vista pessoal e institucional desejaríamos que fossem modificadas algumas disposições, fundamentalmente no que tem a ver com a execução de laudos arbitrais que, a nosso entender, são confusas e inclusive contraditórias pelas remissões que se fazem.

Depois que esses acordos entrarem em vigor deverão ser adaptados os regulamentos de arbitragem aos mesmos, trabalho que já começamos as instituições arbitrais juntamente com os Ministérios da Justiça ou seu equivalente e os Ministérios das Relações Exteriores dos países do MERCOSUL e de seus Estados associados, Bolívia e Chile. Já realizamos duas reuniões a esse respeito, uma em Santiago do Chile e outra em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia.

Finalmente, quanto à maneira de operar com a Corte de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio Internacional (CCI), cabe indicar que, sendo nossa Instituição o Comitê Nacional da CCI, colaboramos na elaboração de documentos que a Corte publica e propomos árbitros nacionais quando nos são solicitados.

Não sei se isto satisfaz o Senhor Representante.

PRESIDENTE. Sim. Tem a palavra o Doutor Varela.

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM (Alfonso Varela Fernández). Embora seja advogado, dedico-me aos negócios, com o qual, às vezes, peço por excessivo pragmatismo.

De acordo com a arbitragem, com o método de resolução de controvérsias, as partes podem escolher uma arbitragem na qual elas determinam seu próprio procedimento, podem sujeitar-se a nosso procedimento, ao procedimento dos regulamentos do Centro de Conciliação e Arbitragem, em cujo caso seriam aplicadas supletivamente as normas do Código Geral do Processo ou podem guiar-se por outros acordos existentes. Ou seja que a filosofia do Centro, como manifestou o Doutor Whitelaw, é dar às partes a maior flexibilidade e a maior autonomia, tanto na eleição da lei aplicável como no procedimento a seguir.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante do Paraguai.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, em primeiro lugar desejo manifestar que acompanhei com muita atenção a exposição dos distintos convidados e creio ter a certeza de que um instituto jurídico desta natureza pode coadjuvar muito na solução de dificuldades, problemas, conflitos, que pudessem ter nossos diferentes países, fundamentalmente no campo dos operadores econômicos, que são, finalmente, os destinatários de todos nossos esforços.

Tenho certeza de que possuem alguma literatura, algum documento que nos possam enviar para poder aprofundar um pouco mais os lineamentos gerais do esquema sobre cujos aspectos de procedimento tiveram a gentileza de informar-nos.

Repito, um instituto desta natureza é muito útil para a região, sobretudo porque permite ou pode permitir às partes ter outra via à qual recorrer em um caso ou em uma eventualidade determinada.

Tenho, no entanto, algumas pequenas consultas, dúvidas mais do que consultas.

Antes de que os senhores manifestassem como estava formada a lista de árbitros, eu já o tinha escrito aqui. E das respostas dadas surge que, por enquanto, a maioria deles é local.

Manifestaram também que estão sendo estudados nomes de outros países, da Europa, dos Estados Unidos da América, para aumentar a lista.

Eu me fazia esta composição. Se acontece um fato qualquer e são necessários um, três ou cinco: caso seja necessário um, simplifica bastante porque as partes chegam a um acordo, escolhem um. Quando são três, as partes podem escolher um cada uma e o terceiro, segundo manifestaram, é escolhido pelos senhores de sua lista. Pelo menos assim entendi. E quando são cinco, também: um de cada uma das partes e os outros três são designados pelos senhores.

Logicamente, com o que vou manifestar não faço nenhum tipo de juízo de valor nem de ética nem de nada sobre a lista elaborada pelos senhores.

Mas se o fato acontecesse entre um país qualquer e o país onde funciona o instituto, então haveria uma espécie de desajuste quanto à formação da equipe de três ou de cinco. Esse era um dos temas.

Outro tema é o referente aos custos, porque os senhores manifestaram que é a pergunta que sempre lhes fazem.

Suponho que se o que está em questão é uma quantia de dinheiro, deve ser bastante fácil de determinar. Mas, que acontece se é um tema de normas, que acontece se estamos entrando no campo das disposições que são aplicáveis, esse tipo de aspectos jurídicos, que não têm propriamente um valor tangível considerado ou considerável em dinheiro?

Finalmente, creio que entendi que se pronunciam por eqüidade. A forma de funcionar deste instituto é por meio da eqüidade. Salvo, pareceu-me entender, que os senhores determinem que há acordo de parte, conforme o Direito aplicável.

Estas são as pequenas dúvidas que, talvez, se os senhores tivessem algum documento, algum folheto ou algo pelo estilo, podem ser esclarecidas.

Peço desculpas à Presidência por ter me estendido um pouco, mas considero sumamente interessante esta iniciativa e principalmente a grata presença dos senhores que tiveram a gentileza de explicar-nos este novo sistema.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Representante do Equador.

Representação do EQUADOR (Julio Prado Espinosa). Obrigado, Senhor Presidente.

Escutei com muito interesse a exposição das autoridades do Centro de Conciliação e Arbitragem.

Simplesmente considero que existindo um grupo de trabalho que estuda esta matéria, a Secretaria-Geral poderia aproximar-se do Centro e solicitar o material que possa contribuir para as conversações e discussões do grupo. Acredito que é muito importante para todos os membros da ALADI, mas especialmente para aqueles que estamos imersos na análise dos mecanismos para a solução de controvérsias, ter um documento, material, literatura, que possa contribuir para alcançar os objetivos do grupo. Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado. Tem a palavra o Doutor Whitelaw.

SECRETÁRIO-GERAL DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA BOLSA DE COMÉRCIO DO URUGUAI (James Whitelaw Rodríguez). Vou referir-me às consultas do Senhor Representante do Paraguai e agradeço-lhe suas palavras.

No tocante à designação dos árbitros, o sistema que aplicamos é que pode haver um único árbitro ou um tribunal colegiado.

No caso de árbitro único, as partes são as que o escolhem e, em seu lugar, o Centro, se não houver acordo. Esse árbitro único, necessariamente deve ser da lista do Centro de Conciliação e Arbitragem.

Quando o tribunal é colegiado, ou seja, está integrado por três ou cinco, cada parte tem a faculdade de designar um árbitro e não é necessário que esse árbitro pertença ao corpo de árbitros do Centro.

Quando se trata de um tribunal de três ou de cinco membros, no caso de três, o terceiro membro, e no caso de cinco, os três membros, devem ser designados pelas partes

da lista de árbitros, do corpo de árbitros, e em caso que as partes não o designem, também da lista de árbitros, serão designados pelo Centro.

No que tem a ver com a nacionalidade dos árbitros, como o Senhor Representante muito bem manifestava, para nós é uma preocupação e é um tema que estamos tratando de forma urgente, que é a designação de árbitros estrangeiros. Por quê? Inclusive por exigência dos nossos próprios estatutos, que, como li há poucos minutos, em casos derivados de litígios internacionais, o Conselho do Centro, quando é ele que designa, porque as partes não chegaram a um acordo ou não foi feito no prazo estabelecido, procurará designar pessoas de nacionalidade diferente à das partes em conflito.

Um dos atributos que deve ter todo árbitro é a absoluta imparcialidade. Não digo que um árbitro nacional de uma das partes não seja imparcial, mas é indispensável para o êxito da arbitragem não suscitar a menor suspeita de que possa existir parcialidade por parte de um árbitro. Para nós, justamente um dos pontos fundamentais, além da especialização e tudo isso, é a prestância ética do árbitro.

No que se refere aos custos, que era a terceira consulta, o Senhor Representante se referia aos aspectos jurídicos de aplicação de uma lei, etc. Em geral, todos esses aspectos jurídicos de aplicação de uma lei também têm seu custo econômico. Posso estar discutindo, por exemplo, se foi rescindido ou não um contrato. E aí, caso seja necessário aplicar uma lei, será aplicada a que corresponda. Mas isso não evita que esse contrato tenha um custo econômico, em função do custo econômico do contrato ou do que se possa reclamar, se são os danos e prejuízos, se são as rescisões, etc, esse será o custo econômico do assunto.

Nos casos em que possa haver, que não são os casos aos que o Senhor Representante -parece-me referir-se, que não são suscetíveis de apreciação econômica, são outorgadas, discricionalmente, ao Conselho do Centro faculdades para estabelecer o custo econômico desse assunto para aplicar a tarifa.

Em quarto lugar, o Senhor Representante se referia à equidade. Observamos aqui a posição do Código, entendendo que em matéria de arbitragem um dos fundamentos é a equidade. A equidade e não o direito, porque nem sempre há coincidência entre o direito e a justiça do caso concreto, como a equidade, que é a solução melhor para dirimir os conflitos. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado.

Se não há outra Representação que deseje fazer uso da palavra, desejaria parabenizar em primeiro lugar, a Secretaria-Geral por esta iniciativa de convidar os dois distintos expoentes, o Doutor Varela, Vice-Presidente da Câmara de Comércio, e o Doutor Whitelaw, Secretário-Geral do Centro de Conciliação e Arbitragem.

As intervenções foram realmente ilustrativas, muito úteis. Em nome do Comitê manifesto nossos agradecimentos. Muito obrigado.

- Retiram-se da sala os Doutores Alfonso Varela Fernández e James Whitelaw Rodríguez.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

5. Regime Geral de Origem da ALADI (ALADI/CR/PR 173/Rev. 1).

- Adiado.

6. Assuntos diversos.

- Conselho Assessor de Assuntos Aduaneiros

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Senhor Presidente, simplesmente para recordar que o Comitê convocou para os dias 12 e 13 de agosto próximo a primeira reunião do Conselho Assessor de Assuntos Aduaneiros da Associação.

Estamos conscientes das dificuldades de alguns países para autorizar viagens de seus funcionários públicos neste momento, mas, devido à especificidade desta reunião, seria muito conveniente contar com o maior número possível de Diretores Nacionais de Alfândegas nesta oportunidade. Se não houver essa possibilidade, a Secretaria se permitiria trazer o tema novamente ao Comitê, já que seria muito importante, insistimos, contar com o maior número de Diretores nessa ocasião.

Isso era tudo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Cedo o uso da palavra.

- Visita à Associação do Presidente da ISO

PRESIDENTE. Se não há nenhuma Representação que deseje intervir, desejaria somente comunicar-lhes que recebi uma informação da Secretaria-Geral de que para a reunião de 4 de agosto seria convidado o Senhor Presidente da ISO, International Standard Organization. A coordenação da mesma estaria a cargo da Secretaria.

Tem a palavra o Senhor Representante da Bolívia.

Representação da BOLÍVIA (Mario Lea Plaza Torri). Somente para solicitar um esclarecimento. Que é a ISO e qual seria o objetivo da explicação?

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL. Sim, pois não, Senhor Presidente.

A ISO é a organização internacional encarregada de estabelecer as normas técnicas. Está de moda agora a ISO 9000, que é a ISO sobre qualidade, sendo a norma que regula a qualidade total; a 14000, que é a norma meio-ambiental e que estará sobretudo muito presente, entendemos, em princípio, na próxima Rodada do Milênio da OMC. Pelo menos está sendo muito mencionado o tema nesse ambiente e seu efeito sobre o comércio. Literalmente, como manifestou o Senhor Presidente, a ISO é a International Organization for Standardization, é a Organização Internacional de Normalização, encarregada de estabelecer todo o conjunto de normas e regulamentos técnicos para regular as atividades comerciais. Está intimamente relacionada, logicamente, com os trabalhos da Associação, já que temos um acordo, de caráter regional, para evitar que as barreiras técnicas ao comércio ou as normas técnicas se transformem em um obstáculo para a atividade comercial dentro da região.



Não sei se com isso, Senhor Presidente, fica esclarecida a consulta.

PRESIDENTE. Muito obrigado.

Tem a palavra o Senhor Representante do Brasil.

Delegação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Duas pequenas perguntas, Senhor Presidente. Quem virá da ISO? Alguém da sede da ISO em Genebra? O Presidente? Muito obrigado.

A segunda pergunta: vamos ter reunião de Chefes na próxima semana para considerar o tema da ALADI 2000 ou não está na intenção da Presidência fazê-lo?

PRESIDENTE. Por enquanto não tivemos uma coordenação com a Secretaria-Geral, encarregada de elaborar o documento. Em todo caso, depois desta sessão vamos ter uma reunião com o Secretário-Geral e qualquer iniciativa poderia ser submetida à consideração dos Senhores Representantes no mais breve prazo possível.

Tem a palavra o Senhor Representante do Paraguai.

- Regime de trabalho do Comitê de Representantes.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Obrigado, Senhor Presidente. Acabo de escutar que vamos ter outro convidado.

PRESIDENTE. Sim.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Deveríamos proceder como sempre fizemos: concluir primeiro o tratamento dos temas correspondentes a nossa ordem do dia e depois contar com a presença, em determinado momento, dos que vêm como convidados. Mas, não alterar nossa ordem do dia porque perderemos nosso próprio ritmo. Vou pôr um exemplo: se nossas reuniões começam às dez em ponto, os senhores podem ser convidados, conforme o tempo, para às dez e meia, para às onze, inclusive podemos interromper a reunião para sua participação e depois continuar, caso tenhamos outros pontos para tratar. Mas não devemos alterar a ordem do dia. Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Não havendo outras intervenções, encerra-se a sessão.

---